

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BASKETBALL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
LEI 9.615 DE 24 DE Março DE 1998**

Ata n. 04/2023

Ata da sessão de julgamentos realizados pela E. Comissão Disciplinar no dia 21 de Setembro de 2023.

Presidente: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Junior

Auditores: Drs. Antonio Galvão Rodrigues; Diógenes Mello Pimentel Neto; Victor Targino de Araújo, Marcelo Augusto Gondin Monteiro e Fernando Alberto Ciarlariello.

Procurador: Dr. Luiz Carlos Lisboa da Costa Junior.

Deliberações tomadas

- A) Aprovaram a Ata da Sessão anterior;
- B) Justificaram a ausência dos Drs. Ovídio Lopes Guimarães Junior e Antônio Galvão Rodrigues.

Decisões Proferidas

01 –Processo n. 18/23

Relator: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto

Decisão: Por unanimidade, o técnico do FR Lençóis Paulista, **Sr. Leonardo H. de Oliveira** foi apenado com **1 partida de suspensão** por infringência ao art. 258, par. 2º, II do CBJD. Jogo do dia 12/08/23 entre FR Sorocaba e FR Lençóis Paulista. Categoria Sub-18 Masculino.

02 –Processo n. 19/23

Relator: Dr. Victor Targino de Araújo

Decisão: Por unanimidade, O Diretor do São Paulo FC, Sr. **Maurício Cerqueira Senzi** teve a conduta do art. 243-F desclassificada para o art. 258, par. 2º, II do CBJD com a pena de **15 dias de suspensão**. Por infringência ao art. 243-C do CBJD o denunciado foi apenado com **30 dias de suspensão e**

multa de R\$ 1000,00 (um mil reais). O técnico do São Paulo FC, Sr. **Carlos E. de L. Costa** foi **advertido** nos termos do art. 258, par. 1º do CBJD.

03 –Processo n. 22/23

Relator: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto

Denunciado: AZ/ Araraquara

Decisão: Por unanimidade o **A/Z Araraquara** foi apenado com uma **multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por infringência ao art. 204 do CBJD. Campeonato Divisão Especial A-1 Masculino.

04 – Processo n. 25/23

Relator: Dr. Fernando Alberto Ciarlariello

Decisão: Por unanimidade, a técnica do AD Santo André, **Vivian C. Lopes**, foi **advertida** nos termos do art. 258, par. 1º do CBJD. Jogo do dia 20/08/23 entre São José dos Campos e AD Santo André - Campeonato Paulista Feminino.

05 –Processo n. 26/23

Relator: Dr. Fernando Alberto Ciarlariello

Decisão: Por unanimidade, o técnico do São Paulo FC, **Oswaldo Pinheiro Varela Guimarães** teve a conduta do art. 258-B convertida em **advertência**, sendo apenado com **01 (uma) partida de suspensão** por infringência ao art. 258, par. 2º II do CBJD. Os atletas do São Paulo FC, **Túlio Romão Souza e Igor de Jesus Andrade** foram apenados com **01 (uma) partida de suspensão** cada, por infringência ao art. 258 do CBJD. Jogo do dia 22/08/23 entre Brax Catanduva e São Paulo FC – Categoria Sub-18 Masculino.

06 –Processo n. 28/23

Relator: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto

Decisão: Por maioria, a técnica do Brax Catanduva, Sra. **Fernanda Hartwig** foi suspensa por 8 partidas por infringência ao art. 254-A do CBJD, com a

redução pela metade nos termos do art. 182, par. 2º do CBJD ficando, então, **suspensa por 4 partidas** em decorrência da redução. Ainda, tendo em vista o julgamento do caso, a suspensão preventiva aplicada fica interrompida. Voto vencido do Dr. Victor Targino que desclassificou a conduta para a do art. 258 com a aplicação de 3 partidas. Jogo do dia 02/09/23 entre Brax Catanduva e Atibaia – Categoria Sub-18 Feminina.

São Paulo, 22 de Setembro de 2023.

Secretaria TJD/SP